

Lei nº 252 de 18 de abril de 1966

Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicado no serviço de água no distrito de Pedro Barros.

O Prefeito Municipal de Buiacatu, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de R\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para ser aplicado no serviço de água no distrito de Pedro Barros, deste município, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buiacatu 18 de abril de 1966
Fidelino de Jesus Leite
(Prefeito Municipal).

Lei nº 253 de 24 de junho de 1966.

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar um médico.

O Prefeito Municipal de Buiacatu, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar um médico para prestar assistência à população local.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar até R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) mensais ao referido facultativo.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alugar as salas necessárias para a montagem do consultório do médico contratado, bem como a adiar, enquanto não for instalada a banheira, uma das casas alugadas nos termos da lei nº 214 de 18-6-64.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com a verba destinada a assistência social, suplementada se necessário, podendo o Poder Executivo executar as operações contábeis indispensáveis.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buiacatu, 24 de junho de 1966
Fidelino de Jesus Leite
Prefeito Municipal.